



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 2017.
(Do Senhor Alessandro Molon)

Suspende os efeitos da Portaria nº 28 - COLOG, de 14 Mar 2017, que altera a Portaria nº 51-COLOG, de 8 de setembro de 2015 e substitui a Portaria nº 61 - COLOG, de 15 de agosto de 2016, que dispõe sobre normatização administrativa de atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, que envolvam a utilização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE).”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 28 - COLOG, de 14 Mar 2017, editada pelo Comando Logístico do Exército Brasileiro, no âmbito do Ministério da Defesa, nos termos do inciso V, do artigo 49, combinado com o *caput* do artigo 1º e o inciso II do artigo 3º da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2017.

Deputado Alessandro Molon

JUSTIFICAÇÃO

As regras de controle de armas no Brasil, objeto de Lei específica editada após longos debates no Congresso Nacional, têm sido sistematicamente desconstituídas pela via Executiva, com a edição de Decretos e Portarias como esta que ora pretendemos sustar os efeitos.

Medidas administrativas adotadas sob uma perspectiva parcial do problema da violência e da segurança pública não podem desautorizar as deliberações soberanas do Parlamento brasileiro, sob pena de enfraquecerem o Estado Democrático de Direito.

O tema é difícil, mobiliza a sociedade e desperta disputas acaloradas tanto dentro quanto fora do Poder Legislativo, foro mais que legítimo para definir as linhas dessa importante política pública nacional.

As alterações convalidadas pela Portaria acima referida modificaram as normas de concessão do porte de trânsito, o que, imediatamente, permite que 90 mil atiradores cadastrados no Exército possam transitar com suas armas carregadas entre o local da guarda da arma e o da atividade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alessandro Molon - REDE/RJ

Por entender que tal medida enfraquece a Lei e provoca severos prejuízos à política de controle de armas e munições desenvolvidas no país, sem que haja a participação efetiva do Poder Legislativo, é que proponho o presente Projeto de Decreto Legislativo com vistas à sustação dos efeitos da Portaria em epígrafe, trazendo de volta ao Parlamento a prerrogativa de legislar sobre tão importante matéria.

Alessandro Molon
Deputado Federal Rede/RJ